

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 18 de Dezembro de 2013.

VETO Nº 54/2013
Processo nº 35.130/2013J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

20 DEZ 2013

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o Autógrafo nº 309/2013 e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (DPUS) e ainda a Secretaria de Negócios Jurídicos, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 424/2013, que **Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.**

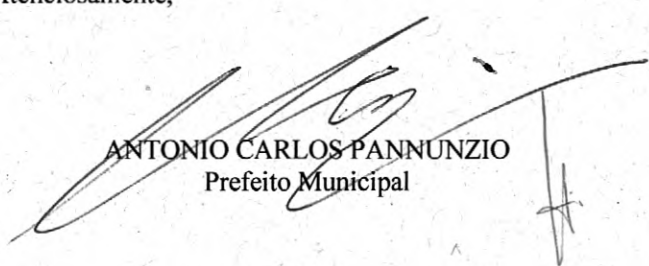
Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, à negativa de sanção se justifica pelas razões jurídicas que a seguir passo expor:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do *registro do loteamento* previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, conseqüentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação.

Diante desse contexto, não há como sancionar o presente projeto, razão porque outra solução não resta senão vetá-lo totalmente face sua total impossibilidade jurídica de entrar em vigor, sem prejuízo de posterior apresentação de idêntica proposição assim que aprovado e registrado o loteamento em cuja via se pretende inserir a denominação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito MunicipalAo
Exmó. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto 54 2013 Aut 309 e PL 424 2013